



EDITAL Nº 002/2021
CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
FESTA DO SABUGO 2021

A Fundação Parnamirim de Cultura torna público aos interessados a abertura das inscrições para CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, nos formatos de exibição em vídeo ou para transmissão online, conforme calendário abaixo:

Atividades	Data
Inscrições Online	07 a 21/07/2021
Período de Análise	22 a 23/07/2021
Divulgação de Análise e Pontuação	24/07/2021
Prazo de recursos	26 a 28/07/2021
Resultado dos recursos e homologação	29/07/2021

1.1 O credenciamento é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam às condições deste edital.

1.2 O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Parnamirim de Cultura efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

1.3 Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: **sabugoparnamirim@gmail.com**. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.4. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - CCA, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes às etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Parnamirim de Cultura.

1.5 A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - CCA poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário e os membros da comissão de apoio serão designados por portaria.

2. OBJETO

Este edital visa o CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS para atender a Festa do Sabugo 2021.

2.1 Serão selecionadas apresentações a serem realizadas no Parque Aluizio Alves ou outros espaços da Fundação Parnamirim de Cultura ou seus parceiros.

2.2. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.012.1127 – Roteiro Parnamirim Junino 33.90.39.00 do exercício 2021, até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.3. As propostas virtuais deverão ser enquadradas em um dos segmentos artísticos e respectivo estilo, conforme descritos abaixo:

Segmento Artístico	Estilo
Teatro ou Humor	Performance teatral , vivência de personagem
	Cerimonial Cultural ou Animador
Dança (grupo junino) com 10 (dez) componentes.	Dança Popular
Música instrumental ou com acompanhamento vocal com, no mínimo, 4 (quatro) integrantes.	Forró pé-de-serra e Banda de Forró

2.4. O valor a ser pago pela prestação de serviços da apresentação artística será definido de acordo com a duração e o tipo da proposta, conforme tabela abaixo:

Duração	Tipo	Valor
4 horas/dia	Performance teatral: vivência de personagem.	R\$ 600,00
4 horas/dia	Cerimonial Cultural ou Animador.	R\$ 800,00
20 minutos	Dança Popular / grupo junino com pelo menos 12 (doze) componentes.	R\$ 2.000,00
1 hora	Apresentação musical com acompanhamento vocal formato banda com, no mínimo, 06 integrantes.	R\$ 3.000,00

I. Para definição do tempo de duração de espetáculo e respectivo valor, serão desconsiderados os tempos utilizados para introdução, abertura ou apresentação por locutor, palmas, pausas no final do vídeo, exibição de textos, ficha técnica e outras informações que constem no vídeo antes ou após início da apresentação artística.

II. Para efeito de classificação por tipo, com número de integrantes, serão considerados somente os artistas da cena, não sendo considerados os demais artistas, produtores, técnicos, diretores, coreógrafos, cenografistas, iluminadores e quaisquer outros participantes da produção, mesmo que constem na ficha técnica.

III. Caso o proponente apresente a proposta com informação que contrarie as condições dos itens I e II, caberá a Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento – CCA decidir quanto à possibilidade de readequação da proposta e enquadrá-la nas condições do edital ou desclassificá-la por não cumprir as condições, se não houver possibilidade de readequação.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://www.culturadeparnamirim.org> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.1. Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, representado por pessoa jurídica com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/ou cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.1.1. O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, ou representando grupo artístico que comprovadamente seja integrante, como artista ou produtor, devendo comprovar a representação com material de divulgação que possa ser acessado de forma pública, não sendo aceito páginas pessoais ou rede social dos próprios integrantes.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas.

3.2.1. Sendo proponente ou integrante, em qualquer função, cada pessoa poderá participar de, no máximo, 2 (duas) propostas.

3.2.2. Caso o artista apresente proposta onde sua participação como integrante ou proponente ultrapasse o número previsto no item acima, todas as propostas em que conste seu nome serão consideradas desclassificadas.

3.2.2.1. A apuração e providências quanto ao descumprimento desta cláusula do edital poderá levar ao descredenciamento das propostas a qualquer momento do processo, independente de classificação e homologação.

3.2.3. Somente as associações ou cooperativas de arte e cultura poderão inscrever propostas como representante artístico sem limitação de quantidade, desde que os integrantes da proposta comprovem a condição de associados ou cooperados e que atendam às condições do item 3.2.

3.2.3.1. Serão consideradas propostas locais, as produções em que o proponente tiver sede na cidade e contemplar a contratação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos integrantes do espetáculo residentes em Parnamirim, mediante comprovação.

3.4. O proponente, ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença. Declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.5. Para efeito de inscrição, toda a documentação deverá ser enviada em UM ÚNICO ARQUIVO formato PDF para o endereço eletrônico sabugoparnamirim@gmail.com, de acordo com a sequência informada no item **3.7**, devidamente assinada e digitalizada, não sendo aceitas inscrições com arquivos diferentes do formato PDF.

3.6. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas, o NOME DO GRUPO/PROJETO.

3.7. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL contendo a seguinte documentação:

3.7.1 Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertida>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> [o.asp?tipo=1](https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais da Pessoa Jurídica proponente (caso o proponente tenha sede em Parnamirim/RN: <https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcEWq40607hhaq4345LR=ZrNJ99KhU975Usp13457mmTgT255Pwhmt4713x6616658CWny586>);
- j) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança.
- m) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- n) ANEXO II – Ficha de Proposta Simplificada
- o) ANEXO III - Modelo de Declaração de Representação Artística (para o caso de grupos);
- p) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Fato Impeditivo
- q) ANEXO V - Termo de Responsabilidade de Menor de Idade, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- r) Portfólio do artista/grupo;

3.7.2. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

Parágrafo único. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá apresentar à FUNPAC, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, Alvará expedido pela autoridade judiciária competente, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

3.8 No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações nos formulários e respectivos documentos anexos para avaliação:

- a. Nome do Artista ou Grupo,
- b. Nome da apresentação,
- c. Release/Sinopse da apresentação proposta; identificando o segmento artístico, estilo, classificação etária, criação, localidade, duração e tipo;
- d. Ficha Técnica completa com os integrantes do grupo artístico;
- e. Declaração de Representação Artística dos integrantes da Ficha Técnica (Anexo I)
- f. Registro da trajetória artística do grupo/artista, demonstrando o tempo de atuação desde o início da carreira, que poderão ser comprovadas com publicações em jornais, revistas ou

periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, onde o nome do artista ou do grupo artístico esteja expresso, sem considerar fotografias não identificadas.

g. Link do site ou redes sociais do grupo/ artista.

3.9. A nota da avaliação refletirá a qualidade da proposta apresentada e caso o material não possua qualidade, não seja possível de ser acessado ou não seja adequado ao objeto proposto, a proposta poderá ser desclassificada, não cabendo recurso quanto à pontuação da avaliação artística, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a qualidade do material apresentado para avaliação.

3.9.1. Os materiais de divulgação apresentados devem estar totalmente legíveis, conter o nome do artista ou do grupo artístico de forma expressa e sem edições. Não serão consideradas fotografias individuais ou de grupo não identificadas na própria matéria e materiais que não possam ser identificados pela baixa qualidade ou imagem desfocada que não possa ser lida.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 As empresas/proponentes deverão apresentar as seguintes informações e documentos no formulário eletrônico para efeito de habilitação:

- a. Contrato social atualizado / Estatuto ou Certificado de MEI, conforme o caso.
- b. Ata de eleição atualizada, com indicação do representante legal autorizado a assinar pela empresa, quando for o caso;
- c. Cartão de CNPJ;
- d. Certidão de Inscrição Municipal, no município da sede da empresa;
- e. RG e CPF do representante legal;
- f. Comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- g. Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais à Dívida Ativa da União;
- h. Certidão de regularidade de Débitos Municipais;
- i. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas
- j. Certidão de Regularidade junto ao FGTS
- k. Ficha de Inscrição, conforme Anexo I
- l. Ficha de Proposta Simplificada, conforme Anexo II
- m. Declaração de Ausência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV
- n. Dados bancários da pessoa jurídica (Conta jurídica/ CNPJ)
- o. Release/currículo da empresa /representante, comprovando atuação na área artística e cultural.

4.2. Não serão considerados para habilitação e pontuação os arquivos e documentos rasurados ou ilegíveis.

4.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

4.4. Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

4.5. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não estejam mencionados expressamente será considerado como tendo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

4.7. Estão impedidas de serem credenciadas as pessoas jurídicas que:

- a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) foram declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) que possuïrem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º (terceiro) grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; membros da Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento – CCA.

4.7.1. Os impedimentos previstos nas alíneas “a” e “b” se estendem a todos os integrantes da ficha técnica.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão Controle e Avaliação de Credenciamento - CCA e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento.

5.1 De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas serão analisadas e classificadas, conforme a pontuação descrita abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de atuação artística do grupo/artista comprovado por portfólio.	
	Superior a 15 anos	2,0
	Superior a 8 e inferior a 15 anos	1,5
	Superior a 4 e igual a 8 anos	1,0
	Inferior a 4 anos	0,5

2	Trajatória artística demonstrada em portfólio, podendo ser comprovadas até 10 apresentações artísticas na modalidade inscrita, atribuindo 0,2 pts, por apresentação comprovada.	0,0 a 2,0 pontos
3	Excelência e relevância artística da proposta, de acordo com a documentação apresentada para análise.	0,0 a 6,0 pontos

5.1.2. Os proponentes com sede na cidade de Parnamirim/RN terão o acréscimo de 0,5 pontos na média final. Nos casos em que a média do proponente chegar à nota máxima, o valor não será acrescentado.

5.2. Após análise, os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela e serão consideradas desclassificadas as propostas que tiverem Nota Final menor que 5,0 (cinco) e aquelas que descumprirem itens deste edital.

5.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. O proponente com a maior nota no item 3, referente a excelência e relevância artística da proposta;
- II. O proponente com a maior nota no item 2, referente a trajetória da proposta artística demonstrada em portfólio;
- III. Caso persista o empate será realizado sorteio virtual, com a presença dos empatados.

5.4. A lista de classificação será publicada com a nota final; classificadas de acordo com o segmento artístico, estilo, classificação etária, duração e tipo; na data prevista no edital.

6. DOS RECURSOS

Após divulgação do resultado de avaliação e habilitação, o interessado poderá recorrer do resultado apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação por meio de endereço eletrônico disponível no site da Fundação Parnamirim de Cultura (www.culturadeparnamirim.org):

- I. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta;
- II. O recurso pode ser apresentado somente pelo proponente ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- III. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.1 Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do credenciamento será publicado com a respectiva classificação para validar os atos praticados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.



7.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

8. DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site, de acordo com a ordem de classificação, para atendimento da demanda existente,

8.1 Os credenciados serão separados de acordo com a proposta aprovada, por segmento artístico, e convocados para atender a demanda de evento específico, sendo que a convocação poderá não contemplar todos os credenciados, dependendo da demanda existente.

8.2 Na convocação serão informados os detalhes quanto ao local, características, data e duração do evento, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

8.3 A ordem de classificação será republicada, podendo sofrer alterações, se houver nova chamada de inscrição e avaliação do credenciamento.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Credenciado irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento.

9.1 Os serviços serão realizados em local disponibilizado pela Fundação Parnamirim de Cultura em conformidade com a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.2 O valor a ser pago pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de apresentações realizadas, multiplicado pelo valor da apresentação aprovada.

9.3 Os serviços serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução dos Serviços na Diretoria de Administração e Finanças, que deverá estar assinado pelo fiscalizador e pelo gestor de contratos, acompanhado da nota fiscal.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

9.5 O Credenciado se obriga a:

- I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, exceto camarim; materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- II. quando pessoa jurídica, manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
- III. manter a conta corrente jurídica em nome da empresa credenciada;

IV. permitir a Fundação Parnamirim de Cultura exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

V. participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Fundação Parnamirim de Cultura, para fim de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

VI. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Fundação Parnamirim de Cultura sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

VII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Termo de Credenciamento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

VIII. manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

9.6 A Fundação Parnamirim de Cultura obriga-se a:

I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria de Projetos Culturais e de seus Coordenadores;

III. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.

IV. notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

9.7 A Fundação Parnamirim de Cultura exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após o credenciamento, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

9.8 O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

9.10 Fica assegurado à Fundação Parnamirim de Cultura, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo ao próximo credenciado, em obediência à ordem de classificação, sem qualquer consulta ou interferência do (a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa à rescisão.

10. VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2021, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a



verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. ALTERAÇÕES

A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Termos de Credenciamento originados deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões, nos termos da legislação vigente.

11.1. Havendo a necessidade de modificação da representação artística ou de integrantes da ficha técnica, em qualquer momento da vigência deste edital, deverá ser comunicado à CCA com preenchimento de nova ficha técnica ou dados da empresa representante, enviada ao e-mail: sabugoparnamirim@gmail.com para verificação da admissibilidade e a possibilidade de alteração e inclusão do substituto, devendo aguardar a validação, antes da prestação de serviço.

- a. Para alteração da representação artística, a nova empresa deve estar adequada ao item 3 e será necessário apresentar toda a documentação de qualificação solicitada no edital.
- b. Para alteração da ficha técnica o substituto deve atender ao item 3.
- c. Não será autorizada a inclusão de substituto ou alteração de representação que estiver impedido em relação às condições previstas no item 3 ou não cumprir as condições de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do inscrito a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.1. A Fundação Parnamirim de Cultura poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

12.3. O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação das atividades institucionais da Fundação Parnamirim de Cultura, por qualquer tipo de mídia.

12.4. É facultado à Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento – CCA ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

12.5. A Fundação Parnamirim de Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de



comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

12.6. A Fundação Parnamirim de Cultural – FUNPAC reserva-se no direito de convidar até 10% (dez por cento) do total de prestadores de serviços artísticos contratados a compor a Programação Artística da Festa do Sabugo 2021.

12.6.1. Os artistas convidados devem ter reconhecimento pela mídia estadual e/ou nacional, com indicação de relevante notoriedade artística, comprovada pela apresentação de currículo/release com informações comprováveis sobre sua trajetória.

12.7. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Ficha de Proposta Simplificada;

Anexo III: Modelo de Declaração de Representação Artística;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Ausência de Fato Impeditivo; e

Anexo V: Termo de Responsabilidade

13. FORO

Fica eleito o foro de Parnamirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

Parnamirim/RN, 28 de junho de 2021.

Fundação Parnamirim de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - FESTA DO SABUGO 2021		Nº Inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO		
ATRAÇÃO ARTÍSTICA		
Nome:		
Nome do Representante Direto da Atração/Grupo:		
Número celular para contato:		
E-mail (obrigatório):		
Endereço Completo:		
Cidade:	UF: RN	CEP:

MODALIDADE: PRODUÇÃO PRÓPRIA	
CATEGORIA LIVRE	
Teatro ou Humor	[] Performance teatral, vivência de personagem [] Cerimonial Cultural ou Animador
Dança (grupo junino) com 10 (dez) componentes.	[] Dança Popular
Música instrumental ou com acompanhamento vocal com, no mínimo, 4 (quatro) integrantes.	[] Forró pé-de-serra [] Banda de Forró
Título da apresentação:	

Pessoa Jurídica			
Razão Social:			
CNPJ Nº:		Ano de Constituição CNPJ:	
Endereço Completo:			
Cidade:	UF: RN	CEP:	
Representante Legal:			Cargo:
E-mail:			
CPF:	RG:	Org Exp:	Data Nasc:
Telefone Fixo:		Celular:	

DECLARAÇÃO
<p>Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A FESTA DO SABUGO 2021 - FUNPAC e neste Formulário de Inscrição.</p> <p>Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.</p> <p>Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</p> <p>Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.</p> <p>Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.</p> <p>_____</p>



Assinatura do Proponente

ANEXO II – FICHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

HISTÓRICO DA ATRAÇÃO/GRUPO

Informe há quanto tempo a atração/grupo realiza suas atividades

APRESENTAÇÃO / ARGUMENTO DA PROPOSTA

Informe sobre a apresentação que está inscrevendo neste edital, do que se trata, quais motivações e referências.

FICHA TÉCNICA DA PROPOSTA

Informe quais e quem são os profissionais que fazem parte da proposta, bem como suas respectivas funções.

REPORTÓRIO (categoria Música - indicar autorias das músicas) / SINOPSE (categoria Dança, Teatro e Humor)

PORTFÓLIO

Anexe o portfólio, clipping, links, fotos, cartazes ou demais documentos que comprove a atividade do grupo.

ASSINATURA

DATA:

____ local _____, _____ DE JULHO DE 2021

RESPONSÁVEL:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

* (Preencher uma declaração para cada integrante da ficha técnica)

Nome: _____, CPF _____,
endereço: _____, cidade/UF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que participa do grupo _____ na função de _____, com representação artística da empresa proponente Empresa/MEI _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, autorizando a referida empresa representá-lo em atribuições, assumindo agendas de apresentações, assinando contratos e recebendo cachê, dando tudo por certo e liquidado, estando ciente e de acordo com as condições previstas no **EDITAL Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, responsabilizando-se em conjunto pelo cumprimento integral das condições da proposta.

_____/____, ____ de julho de 2021.

assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d. Não possuímos entre nossos proprietários/dirigentes, nenhum titular de mandato eletivo, ou pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º (terceiro) grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e membros da Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento – CCA deste Edital;
- e. Não possuímos entre os integrantes da Ficha Técnica do espetáculo proposto, nenhum titular de mandato eletivo, ou pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º (terceiro) grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e membros da Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento – CCA deste Edital;
- f. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____/____, _____ de julho de 2021.



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº. _____, responsável legal pelo menor _____, CPF nº. _____, e no RG nº. _____, nascido em _____, autorizo o mesmo a participar da apresentação do _____.

_____/____, ____ de julho de 2021.